



Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 567, DE 8 DE JULHO DE 1.958.

Autoriza celebrar contrato com a Diretoria
de Obras Públicas do Estado

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu
sanctiono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Assis autorizada a assinar na Diretoria de Obras Públicas da Secretaria da Viação e Obras Públicas do Estado de São Paulo, ordem de serviço para os trabalhos de construção do prédio, galpão e passadiço do Instituto de Educação, nesta cidade, cujos serviços deverão ser feitos sem nenhuma despesa para o Município, pela importância de R\$ 10.335.360,40 (dez milhões, trezentos e trinta e cinco mil, trezentos e sessenta cruzeiros e quarenta centavos).-

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Assis, em 8 de julho de 1.958.

Thiago Ribeiro
Prefeito Municipal

Euclides Nobile
Diretor Administrativo

- Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura,
em 8 de julho de 1.958.

Euclides Nobile
Diretor Administrativo